

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/05/25



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 072/17-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ceslog - Cesari Logística Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Matupiri, nº 32, Sala B, Santa Etelvina, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 00.235.812/00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.383.695-2

FONE: (00) 0002-0000

FAX: (00) 0000-0000

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 1674/2023-83

ATIVIDADE: Transporte rodoviário de produtos perigosos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o armazenamento temporário e o transporte rodoviário de produtos perigosos: Óleo lubrificante, concentrado de estanho (cassiterita)-material radioativo de baixa atividade específica BAE-1, Cloro líquido (gás cloro), Nitrato de Amônio (ultraprill), liga PbSn Chumbo Estanho (Pb-210)-material radioativo de baixa atividade específica (BAE-II), Nitrato de amônio fertilizante poroso, Nitrato de Sódio, Ácido Cítrico, Ácido Oxálico, Hidróxido de sódio (soda em escamas), Fluorssilicato de Sódio, Barita (Sulfato de Bário), Pasta de Revestimento, Óxido de Ferro (Hematita), Ácido Fluossilícico, Alumínio em pó não revestido, Nitrato de Amônia (emulsão), Alumínio lata granulada, Fluorita metalúrgico, Fluorita flotada, Barrilha leve/Carbonato de Sódio, Hipoclorito de Cálcio, Base de Sulfato de Alumínio, Hipoclorito de Sódio, Oxigênio comprimido, Carvão vegetal de resíduo, Acetileno Industrial, Niúogênio Líquido, Gás Liquefeito de Petróleo -GLP e Álcool Etílico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

19 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Fettoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 072/17-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1674/2023-83**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento à Emergência-PAE apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro com relação à frota de veículos de transporte de produtos perigosos da empresa.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias:
 - a) Plano de Atendimento a Emergência – PAE atualizado, juntamente com a ART do responsável técnico.
 - b) Documento comprobatório da outorga de uso e captação de recursos hídricos nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH;
11. Esta Licença de Operação autoriza o Transporte de Produtos Perigosos exclusivamente pelos veículos identificados com as placas: **GFK – 9391; FPU – 0J41; FHP – 1431; QZO-2F54; FNX – 0881; QZK – 5F10; PHY – 2B64; QZK – 2H01; QZZ – 1B11; TAH – 0D36; GDU – 4E01**
12. Apresentar ao IPAAM quando da solicitação da renovação desta Licença de Operação os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV;
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV;
 - c) Comprovante de destinação final dos resíduos transportados, devendo conter no mínimo a quantidade de origem e destinação final em ordem cronológica;
 - d) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo do veículo, os quais só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade;
 - e) Cadastro para Atividade (Modelo IPAAM);
 - f) Relatório de Controle Ambiental – RCA;
 - g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;